

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****EDITAL Nº 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SERVIDORES**

O Prefeito Municipal de Paranaíba-MS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 195 e seguintes da Lei Complementar nº 047/2011 deste Município, em cumprimento a determinação estabelecida pelo Inquérito Civil nº 06.2022.00000657-6, regidos pelas normas constantes neste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, designados através de Portaria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, obedecida às normas deste Edital.
2. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, avaliação curricular, de caráter eliminatório e classificatório para a função temporária conforme constante no item 2.1 deste Edital.
3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.
4. Este Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site do Município, no endereço eletrônico <https://paranaiba.ms.gov.br/>, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial e em mídias sociais.
5. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados exclusivamente em meio eletrônico no site do Município.
6. A contratação será por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades excepcionais da Secretaria da Saúde e nos termos das disposições legais que autorizam a contratação.
7. Superada a necessidade excepcional autorizativa da contratação, os contratos administrativos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município.
8. O vínculo será de natureza jurídica estatutária e por contratação administrativa, não implicando na efetividade do contratado nos quadros do município.
9. As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.
10. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.
11. Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.
12. É importante destacar que todos os interessados em participar do Processo Seletivo Público deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos antes de realizar a inscrição.
13. O Processo Seletivo Público seguirá o cronograma de execução, Anexo IV deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados.
14. Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Mato Grosso do Sul – MS.
15. É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado. Público, divulgados nos meios acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos Editais.
16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal.

8. DAS VAGAS

1. Este Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária emergencial das seguintes funções: 01 (uma) vaga para Terapeuta Ocupacional – especialidade em TEA: Transtornos do Espectro Autista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I.
2. A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

Vagas	Denominação	Carga Horária	Escolaridade	Salário
01	Terapeuta Ocupacional	20 horas semanais	Superior em Terapia Ocupacional com registro em entidade de classe, especialidade em TEA: Transtornos do Espectro Autista	R\$ 3.400,26

4. DAS ATRIBUIÇÕES

1. Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

5. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas exclusivamente por servidor designado, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município, no Departamento Pessoal, situado à Rua José Rodrigues Ferraz, nº 834, no período compreendido entre os dias 05 a 14 de julho de 2023, das 07:00 às 13:00 horas (dias úteis). Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3. As inscrições serão gratuitas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES

1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

2. Apresentar o Formulário de Inscrição conforme ANEXO II deste Edital, devidamente assinado;

3. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteira ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

4. Prova de quitação eleitoral (certidão quitação eleitoral).

5. Comprovante de possuir no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

6. Cópia do CPF;

7. Comprovante de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;

8. Comprovante de residência, poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório;

9. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, bem como a apresentação de todos os documentos comprobatório das informações prestadas, sendo os documentos que comprovem a experiência profissional (cópia de registro em Carteira de Trabalho (para empresa privada); contrato ou declaração contendo tempo de serviço prestado (emitido por empresa pública ou entidades governamentais) cursos de especialização e cursos de aperfeiçoamento na área, sendo todos acompanhados de cópias reprográficas, não serão aceitas declarações fornecidas por pessoa física para comprovação de tempo de serviço.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de três dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para parecer, para no prazo de um dia, apresentar a decisão, sendo que a mesma deverá ser motivada.

5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

1. Os candidatos deverão apresentar os títulos e o currículo no ato da inscrição, nos moldes do Anexo II do presente Edital.

2. Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver.

3. A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada na tabela constante no item 7.11, são de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão do Processo Seletivo Simplificado cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

4. Os candidatos deverão apresentar as cópias dos títulos, acompanhadas do Currículo constante no presente Edital (Anexo II) preenchida, identificada, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada.

5. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

6. Não será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

7. Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.
8. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.
9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.
10. Serão considerados os seguintes títulos:

1. A comprovação poderá ser feita através de certidões, declarações, atestados, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outros documentos devidamente assinados que registrem e especifiquem o tempo de atuação profissional, descrevendo sinteticamente as atividades realizadas, sempre observando que o período de experiência tem que estar devidamente registrado em carteira em se tratando de empresa privada ou pessoa física, e para empresa pública poderá ser pelas demais comprovações já mencionadas anteriormente no item 5.9.

2. Para comprovação da experiência profissional, na função pretendida, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função ao qual concorre;

5. No caso de servidor público ou contratado por ente público, declaração, atestado ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando a função desenvolvida;

1. Para contagem dos títulos, experiência profissional, curso de especialização na área, serão considerados os descritos nos quadros abaixo e conforme ANEXO V:

1. Quadro de pontuação para o cargo de Terapeuta Ocupacional:

Especificações	Comprovação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência Profissional na área pretendida	Atestado de tempo de atuação emitido pelo contratante ou CTPS	Até 1 ano= 10 1 a 3 anos= 15 3 a 5 anos= 20 5 ou mais= 35	35
Pós Graduação	Diploma ou atestado de Conclusão	5	10
Mestrado	Diploma ou atestado de Conclusão	8	8
Doutorado	Diploma ou atestado de Conclusão	12	12
Cursos jornadas, simpósios, oficinas, congressos realizados entre os anos de 2012 a 2023 que tenha ligação com a área de atuação do cargo	Certificado de participação de no mínimo 20 horas	3	12
	Certificado de participação de no mínimo 40 horas	4	8
	Certificado de participação de no mínimo 60 horas	5	15

1. Serão considerados títulos e cursos na área de atuação que apresentam carga horária, data e conteúdo explícitos.

2. Não serão consideradas as participações em mostras, monitorias, publicações e em eventos diversos na qualidade de palestrante.

3. Títulos e cursos emitidos em língua estrangeira, somente serão avaliados se apresentados com tradução certificada e devidamente autenticada.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

1. No prazo de cinco dias úteis, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

2. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na avaliação dos currículos.

3. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

5. DOS RECURSOS

1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

3. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicado novo resultado preliminar.

5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

1. Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;
2. Tiver obtido a maior nota no critério de grau de instrução (pontuação dos títulos).
3. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.
4. Por fim, por sorteio, ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, divulgado no site do município e na presença dos candidatos interessados.

2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

3. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1. Transcorrido os prazos, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação no prazo de 1 (um) dia.
2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo o mesmo publicado no Diário Oficial e no site público da Prefeitura Municipal de Paranaíba.

10. **DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem classificatória, o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no presente edital e o atendimento das seguintes condições:

1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
4. Ter nível de escolaridade exigido para o cargo.
5. Estar em gozo de seus direitos civis (certidão civil e criminal) e políticos (certidão cartório eleitoral).

6. Declaração do exercício ou não, de outro cargo ou função pública;

7. Declaração de bens ou valores que constituem seu patrimônio;

8. Comprovante de residência;

9. Documentos pessoais, RG, CPF, título de eleitor, uma foto 3x4 recente e o número PIS/PASEP, se tiver inscrição

2. É vedada a acumulação de remuneração conforme previsto na Constituição Federal art. 37, XVI e XVII.

3. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração Municipal.

6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada sempre rigorosamente a ordem classificatória.

7. Poderá a Administração Municipal rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

1. Por superveniência de contratação mediante concurso público;

2. Desempenho ineficiente das funções;

3. Pelo término do prazo contratual;

4. Por iniciativa da Administração Pública;

5. Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

3. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e número de telefone.

3. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

4. Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica classificação, a Administração Municipal reserva-se o direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido existente no presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada, podendo ser consultada a Procuradoria Geral do Município.

6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7. A aprovação neste processo seletivo, não gera direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.
8. Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades.
9. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminará o candidato do processo seletivo.
10. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações do presente Edital no site do Município, bem como o conhecimento de todo o seu teor.
11. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

Paranaíba, 27 de junho de 2023.

Maycol Henrique Queiroz Andrade

Prefeito Municipal

**ANEXO I
DOS CARGOS**

Vagas	Denominação	Carga Horária	Escolaridade	Salário
01	Terapeuta Ocupacional	20 horas semanais	Superior em Terapia Ocupacional com registro em entidade de classe, especialidade em TEA: Transtornos do Espectro Autista	R\$ 3.400,26

ANEXO II

REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023				Nº
CARGO PLEITEADO:				
DADOS PESSOAIS				
NOME:				
SEXO: ()M ()F		Estado Civil:		Data Nascimento:
RG:		Órgão Emissor:		
CPF:		e-mail:		
Endereço:				Complemento:
Bairro:		Cidade:		UF:
CEP:		Telefone:		Celular:
DOCUMENTOS ENTREGUES				
1			11	
2			12	
3			13	
4			14	
5			15	
6			16	
7			17	
8			18	
9			19	
10			20	
COMPROVANTE DOS TÍTULOS				
Discriminação pelo(a) Candidato (a) dos documentos entregues			Atribuições de pontos pelo avaliador(a)	
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
SUBTOTAL				
Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e preencher todos os requisitos nele exigidos e nesta data apresentei o nº..... de documentos pessoais e nº de títulos.				
Paranaíba, MS, de de 2023.				
Assinatura do(a) Candidato(a)				
Assinatura do(a) Avaliador(a)				

INSCRIÇÃO Nº: _____

RECIBO

Ficha de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Nome do(a) Candidato(a): _____

Cargo pretendido: _____

Data e Visto: ____ / ____ / 2023. Assinatura: _____

**ANEXO III
DOS RECURSOS**

NOME DO CANDIDATO:	Nº INSCRIÇÃO:
Cargo Pleiteado:	
<p>À Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023: Como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado, solicito a revisão de minha pontuação na: <input type="checkbox"/> Avaliação Curricular e Documental <input type="checkbox"/> Classificação Final Sob os seguintes argumentos:</p>	
<p>_____ _____ _____ _____</p>	
<p>Paranaíba, MS, ____ de ____ de 2023. _____ Assinatura do Candidato</p>	
<p>Atenção: 1. Identificar com X a etapa que solicita revisão da pontuação; 2. Preencher o recurso com letra legível; 3. Apresentar argumentações claras e concisas; 4. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o (a) candidato, sendo atestado o recebimento.</p>	

**ANEXO IV
DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**

EVENTO	DATA
Abertura das Inscrições	DE 05 À 14/07/2023
Publicação das Inscrições	19/07/2023
Recurso interposto pelos candidatos referente a não homologação das Inscrições	DE 20 À 21/07/2023
Publicação da Relação Final de inscritos	26/07/2023
Análise dos currículos / critérios de desempate	DE 27/07/2023 À 04/08/2023
Publicação do resultado preliminar	08/08/2023
Recurso do resultado preliminar	10/08/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração de sua decisão	14/08/2023
Publicação do resultado final	16/08/2023

**ANEXO V
Quadro de Pontuação para o cargo de Terapeuta Ocupacional**

Especificações	Comprovação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência Profissional na área pretendida	Atestado de tempo de atuação emitido pelo contratante ou CTPS	Até 1 ano= 10	35
		1 a 3 anos= 15	
		3 a 5 anos= 20	
		5 ou mais= 35	
Pós Graduação	Diploma ou atestado de Conclusão	5	10
Mestrado	Diploma ou atestado de Conclusão	8	8
Doutorado	Diploma ou atestado de Conclusão	12	12
Cursos jornadas, simpósios, oficinas, congressos realizados entre os anos de 2012 a 2023 que tenha ligação com a área de atuação do cargo	Certificado de participação de no mínimo 20 horas	3	12
	Certificado de participação de no mínimo 40 horas	4	8
	Certificado de participação de no mínimo 60 horas	5	15

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior